



= EDITAL N° 020/2023- PGP =

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi afixado, nesta Secretaria, no dia 11/08/2022.

  
Secretária

O Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott, Presidente da Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PGP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando o Edital 015/2023-PGP do Processo Seletivo para bolsas de estudos do PGP;

Considerando o Edital 018/2023-PGP do Resultado Final do Processo Seletivo para bolsas de estudo do PGP,

Considerando a convocação do 1º colocado pelo Edital 019/2023-PGP e a desistência do mesmo para recebimento da bolsa de estudo do PGP,

Considerando que a segunda colocada no Edital 018/2023-PGP já se encontra contemplada com bolsa de estudos do PGP,

**CONVOCA** a discente do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, citada abaixo, para manifestar interesse e apresentar os documentos necessários para obtenção do benefício da bolsa de estudos fomentada pela CAPES/CNPq:

Classificação	Nome
3º	Beatryz de Almeida Alcantara

A discente convocada deve manifestar imediatamente o interesse pela Bolsa de Estudos por e-mail ([sec-pgp@uem.br](mailto:sec-pgp@uem.br)) à secretaria do PGP. Os seguintes procedimentos deverão ser realizados até às 16h00min do dia 11 de agosto de 2023 na secretaria do PGP:

- Entrega do Termo de Ciência e Conhecimento CNPq/CAPES, fornecido pela Secretaria do PGP, contendo reconhecimento de firma em cartório.



- Dados bancários no Banco do Brasil (número e nome da agência, número da conta corrente em nome do bolsista – se for preciso fazer a abertura da conta, procurar uma agência bancária e não postos dos correios), preencher Formulário de indicação de Bolsa e Termo de Compromisso.
- Entrega do Comprovante de Residência.

À candidata convocada não estará assegurado o direito líquido e certo à concessão da bolsa de estudos. A efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do termo de concessão deverá atender, obrigatoriamente, os requisitos exigidos pelos órgãos concessionários das bolsas de estudos e pela Resolução N° 011/2022-PGP e, especificamente, ao artigo 9° da Portaria 076/2010-CAPES, sob pena de processo administrativo e judicial.

**INFORMA** aos demais classificados que deverão aguardar desistências/cancelamentos/concessões de novas cotas de bolsas de estudos. Esta classificação é válida até a realização da próxima classificação de bolsas que será realizada pela Comissão nomeada para a concessão de bolsas e selecionar os candidatos a bolsas disponíveis no PGP.

PUBLIQUE-SE

Maringá, 11 de agosto de 2023.

Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott  
- Presidente da Comissão de Bolsa do PGP -